



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação

CNPJ: 30.506.726/0001-61 - Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000



**SEDUC**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

000016

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**1 - INTRODUÇÃO**

1.1. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação da solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 Trata-se o presente Estudo Técnico Preliminar necessário para assegurar a viabilidade da contratação de determinada solução, mensurar os riscos, determinar estratégias, fornecer subsídios para elaboração do Termo de Referência e, bem como, definir um plano de sustentação para solução da demanda.

1.3 O Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização de Demanda - DFD, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, levantar os requisitos técnicos necessários para atender essas necessidades, aferir as condições que o mercado oferece e, por fim, analisar a viabilidade da contratação em questão.

1.4 Assim, a delimitação da solução nos termos e condições estipulados, não é decisão de livre arbítrio desta equipe. Aqui estão pautados elementos que, fundamentadamente, tem a capacidade e potencial para, em tese, considerando o caso concreto, melhor atender o Interesse Público.

1.5. Dessa forma, o ETP fornece base ao anteprojeto, ao termo de referência (TR) ou ao projeto básico (PB), caso se conclua pela viabilidade da contratação:



*Ensaio*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA

Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

2 – ÁREA(S) REQUISITANTE(S)

000017

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Educação	Elisângela dos Santos Souza

3 - IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA (OBJETO)

3.1. Estudo Técnico Preliminar para tratar da necessidade de aprovisionar o fornecimento/confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para melhorar a infraestrutura escolar, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

4 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

4.1. Considerando, que o artigo 208, inciso IV, garante a educação infantil, enquanto o artigo 227 estabelece o dever de garantir os direitos da criança e do adolescente, incluindo o direito à educação, com prioridade absoluta. Ambos os artigos trabalham em conjunto para garantir o bem-estar e o desenvolvimento integral da criança e do adolescente.

4.2. Considerando, que diante das diretrizes estabelecidas pelo FNDE e das necessidades identificadas nas instituições de ensino do município, a aquisição de mesa para refeitório é uma medida essencial para melhorar a infraestrutura escolar, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4.3. Considerando, que a aquisição de conjuntos de mesa de refeitório infantil e fundamental, e armários nicho para as escolas, creches e centros educacionais da rede municipal de Buritirama/BA visa proporcionar um ambiente educacional mais adequado, seguro e confortável para os alunos.

4.4. Considerando a necessidade de complementação de itens de mobiliário nas unidades de ensino é uma questão crucial, uma vez que o desgaste natural ao longo do tempo de uso resulta em quebras e inutilização.

4.5. Compreendendo que esta aquisição, contribui, para o melhor atendimento às necessidades do corpo docente, discente e administrativo, mas também assegura que eles desfrutem de um ambiente confortável, o que pode impactar positivamente no engajamento e rendimento acadêmico. Ademais, a garantia de um ambiente escolar de qualidade, é um fator relevante no que tange à retenção dos alunos. Um ambiente estruturado pode influenciar positivamente na satisfação dos estudantes e no interesse em permanecer na instituição.

4.6. Considerando, que a aquisição almejada se faz necessária para atender adequadamente as escolas, creches e centros de educação do município com mobiliários que irão supri-las para melhor desenvolver as suas atividades, favorecendo resultados mais efetivos.

*Esse*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365  
Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000018

---

**5 - LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS**

---

5.1. Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021 – Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

5.2. Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;

---

**6 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA POTNCIAL CONTRATAÇÃO**

---

**6.1. Requisitos de Habilitação:**

6.1.1. A lista de produtos químicos para tratamento de água, que ora se pretende adquirir pode ser classificado como BEM COMUM, ou seja, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

6.1.2. Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto consistem em obter cama empilhável com tela de poliéster e mini cama infantil, considerando o conforto e a segurança das crianças durante o período de descanso nas escolas, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento saudável e harmonioso dos pequeno, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA A conforme especificações em tabela descrita do presente estudo e no Termo de Referência que o sucederá caso conclua que a aquisição é a melhor alternativa técnica e economicamente viável para atender à demanda em questão, e nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento e no Termo de Referência, caso este estudo conclua pela aquisição.

**6.2. Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.2.1. Comprovação da habilitação jurídica; nos termos do Inciso I, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:

6.2.2. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.2.3. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade

*Comarca*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000019

federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**6.3. Comprovação de regularidade Habilitação fiscal, social e trabalhista; nos termos do Inciso III, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.

6.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

*Esmaia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000020

**6.4. Comprovação de qualificação Econômico-Financeira; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

**6.5. Comprovação de qualificação técnica; nos termos do Inciso IV, do Artigo 62, da Lei nº 14.133/21:**

6.5.1. Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;

6.5.2. Alvará de Funcionamento expedido por órgão público da **FAZENDA MUNICIPAL** competente do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

**6.6. Requisitos Obrigacionais:**

6.6.1. Atender às solicitações nos prazos estipulados.

6.6.2. Aceitar o controle/análise de qualidade dos equipamentos/objeto, realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama.

6.6.3. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA.

6.6.4. Entregar o objeto/equipamento no prazo de 10 (de) dias consecutivos, após a expedição da ordem de fornecimento pelo Setor Competente, durante o expediente da Secretaria ou em horários alternativos, previamente acordados com o setor responsável pelo recebimento.

6.6.5. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado pela autoridade competente, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do contratante, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores.

6.6.6. Substituir, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data da notificação, a substituição, troca ou reposição do(s) equipamento(s) porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do objeto.

6.6.7. Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do contratante.

6.6.8. Manter durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação.

*Ensaury*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000021

6.6.9. Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida neste Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.6.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.6.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

6.6.12. A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução deste objeto até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.6.13. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

6.6.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação.

#### 6.7 Requisitos de Medição e Pagamento:

6.7.1. No dever de pagamento pela Administração, será observada o Capítulo X, da Lei 14.133/21.

#### 6.8. Vigência da Contratação:

6.8.1. O Prazo de Vigência será de até 12 (doze) meses, a partir de sua data e assinaturas podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.9. Demais requisitos para contratação obedecerá também aos constantes no Termo de Referência que o sucederá caso conclua que a aquisição é a melhor alternativa técnica e economicamente viável para atender à demanda em questão.

---

### 7 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

---

7.1. Em atendimento ao disposto no Art. 44 da Lei 14.133/2021, foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos e entidades soluções diversas para a demanda, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

7.2. Consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, procedendo-se à análise de contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração.

7.3. Diante da necessidade do objeto deste estudo, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Exatidão



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000022

7.4. Foi observado que, diante da necessidade em suprir a demanda por confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, os estabelecimentos da educação congêneres, em especial as escolas e as entidades públicas, realizam a contratação de forma similar à que se pretende adotar, cumprindo as respectivas exigências legais e normativas.

7.5. Com base no dimensionamento técnico e quantitativo, estabelecido no Documento de Formalização da Demanda – DFD na fase anterior apresentamos a seguir a análise conduzida para identificar possíveis soluções para a demanda, avaliar os custos praticados no mercado e definir a abordagem mais adequada para a obtenção dos produtos.

7.6. Na aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos itens serem considerados bens comuns.

7.7. Assim, em pesquisa sobre o panorama do mercado foram feitos o levantamento e a busca ativa de soluções considerando as justificativas técnicas relacionadas às soluções. Desta forma, para a atender a necessidade de aprovisionar confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, proporcionando ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, levou-se em consideração 04 (quatro) possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos objetos pretendidos, considerando, ainda, os princípios da Administração Pública. Vejamos:

7.7.1. **SOLUÇÃO 1** – Verificar disponibilidade de itens no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação, de Buritirama;

7.7.2. **SOLUÇÃO 2** – Verificar a disponibilidade de doação de outros órgãos públicos estaduais;

7.7.3. **SOLUÇÃO 3** - Aquisição.

7.7.4. **SOLUÇÃO 4** - Parceria com entidades públicas ou privadas para compartilhamento de estoques;

**7.8. Das possíveis formas de aquisição:**

7.8.1. Solução 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão. Da análise: Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

7.8.2. Solução 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante. Da análise: Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação

7.8.3. Solução 3 - Realizar licitação própria. Da análise: É possível a realização de licitação

*Conselho*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000023

7.9. Com base nas análises conduzidas, elaborou-se o seguinte quadro comparativo entre as diferentes soluções:

Opção/Solução	Vantagem	Desvantagem
1 - Utilização de itens (confeção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais) de apoio presentes no almoxarifado da Secretaria Municipal de Educação	<ul style="list-style-type: none"><li>·Otimizar a utilização de bens públicos;</li><li>·Maior celeridade para atender a necessidade de aprovisionar confeção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais e correlatos se houvesse esses insumos disponíveis no almoxarifado.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Não há no almoxarifado os itens mencionados conforme pesquisa realizada.</li></ul>
2- Doação de outros órgãos públicos estaduais.	<ul style="list-style-type: none"><li>·Otimizar a utilização de bens públicos;</li><li>·Maior celeridade</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· A solução não atende às necessidades levantadas pela equipe de planejamento da contratação, tendo em vista dentre os requisitos necessários ao atendimento da necessidade e padrões mínimos de qualidade relativo ao objeto está em obter, com período de validade mínimo de 12 meses, conforme especificações constantes do DFD.</li><li>· Nos últimos 2 anos, não foram identificadas aquisições que entende a demanda pretendida realizadas pelas unidades da Rede estadual, demonstrando que há disponibilidades de medicamentos para atender a demanda das unidades saúde deste município pelo Estado no período recente.</li></ul>
3 – Aquisição	<ul style="list-style-type: none"><li>·Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis;</li><li>·A aquisição pública destes itens, promove a competição entre fornecedores, o que pode resultar em melhores ofertas e preços mais competitivos para aquisição</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>·A aquisição em órgãos públicos pode ser burocrática e demorada. Isso pode atrasar a obtenção dos produtos químicos necessários pela Secretaria Municipal de Educação, afetando o bom andamento dos serviços da educação e administrativos da secretaria municipal de educação;</li></ul>

Essaújo



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000024

	<p>de confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais e correlatos desejados;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>· Os critérios de avaliação estabelecidos no processo de aquisição pública permitem uma seleção baseada em méritos objetivos, como preço, qualidade e conformidade com especificações técnicas e período mínimo de garantia;</li><li>· O processo de aquisição pública geralmente exige que os fornecedores atendam a padrões de qualidade predefinidos, assegurando que os produtos químicos adquiridos sejam de boa qualidade e atendam aos requisitos mínimos estabelecidos, além de incentivar a introdução de novas tecnologias existentes no mercado contemporâneo e determinando garantias e condições contratuais;</li><li>· Estabelece requisitos e especificações claras no processo de aquisição, promovendo a sustentabilidade, facilitando a gestão e futuras aquisições de itens similares;</li><li>· Adequação técnica dos itens para a demanda assistencial prevista para a demanda, considerando a sua especificidade.</li></ul>	
<p>4 – Parceria com entidades públicas ou privadas para compartilhamento de estoques:</p>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Redução dos custos de aquisição;</li><li>· Aproveitamento de recursos já disponíveis no mercado;</li><li>· Possibilidade de ampliar a variedade de equipamentos disponíveis.</li></ul>	<ul style="list-style-type: none"><li>· Complexidade na negociação e estabelecimento de acordos de compartilhamento de estoques;</li><li>· Dependência da disponibilidade dos parceiros para atender à demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura Educação;</li><li>· Possibilidade de conflitos de interesse entre as partes envolvidas.</li></ul>

*Esmael*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000025

---

## 8 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

---

8.1. Desta forma, foram analisadas as alternativas possíveis no que tange à justificativa técnica da escolha do tipo de solução, a partir de uma análise comparativa entre as opções acima, demonstrou-se que, no que tange ao aspecto técnico da contratação, a aquisição é a melhor solução para provisionar confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

8.2. Para subsidiar tecnicamente a escolha da solução, foi realizado o levantamento das soluções existentes no mercado considerando os quatro possíveis cenários de modo a atender às diretrizes focadas na qualidade dos equipamentos, sendo apontadas as vantagens e desvantagens de cada uma das soluções conforme evidenciadas acima.

8.3 Diante da análise das vantagens e desvantagens evidenciou-se que a aquisição conclui-se que a solução mais vantajosa para a Administração Pública é a confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais por meio de licitação própria, conforme valores mencionados no Relatório de Pesquisa de Preços e seu anexo também é a melhor solução técnica para aprovisionar os equipamentos, pois atende cumulativamente as especificidades técnicas dos produtos em questão, o grau de complexidade assistencial que será ofertada pela Secretaria Municipal de Educação, os princípios da Administração Pública dentre outras.

9.4. Os equipamentos, data show, caixa de som e tvs possuem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, desta forma, podem ser classificados como bens comuns, conforme Art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

9.5. Ademais, em conformidade com o Art. 29 da Lei n.º 14.133/2021, opta-se pela adoção de dispensa de licitação sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, como é o caso dos produtos químicos para tratamento de água em questão que são classificados como bens comuns, previstos neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Documento de Formalização da Demanda (DFD).

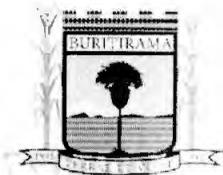
9.6. A escolha pela modalidade de dispensa de licitação sem a utilização do Sistema de Registro de Preços está em conformidade com Art. 40, II da Lei nº 14.133/2021 conforme transcrito abaixo:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

.....

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

*Emerson*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 000026

9.7. Essa escolha está de acordo com princípios norteadores da Administração Pública como é o caso do princípio de eficiência que é um importante instrumento para que se possa exigir a qualidade dos serviços públicos.

9.8. No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização de Dispensa de Licitação para a aquisição, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 12.846/2013, tendo em vista as justificativas já esplanadas no Documento de Formalização da Demanda (DFD) como também neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

### 9 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

10.1. A estimativa da quantidade foi levantada baseado no Documento de Formalização de Demanda. Segue o quadro de detalhamento da estimativa da quantidade:

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT
01	<b>CONFEÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO / PLANEJADO 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS</b> - Tampo da mesa: MDF com 18 mm com re-engrossado , totalizando 30 mm de espessura, revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC, estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Dimensões Total mesa montada Larg. 2,40 m X 0,80 m X 0,74 m - Cores: Tampo: Branco e Estrutura: Preta, Cinza-Claro.	Und	11

### 10 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor estimado para a contratação foi apurado com base nas especificações, o método para estimativa de preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 e de acordo com a Lei 14.133/2021, foi a obtenção de preços através de consulta com fornecedores no mercado local, regional e ou nacional.

11.2. Esta pesquisa será utilizada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação, cujos documentos de suporte constam apenas a este Estudo.

11.3. Considerando a especificidade tecnológica dos instrumentais/equipamentos e outros, a economia na contratação, conforme abaixo tabela com a estimativa de valores para a solução apontada:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<b>CONFEÇÃO DE MESA DE REFEITÓRIO / PLANEJADO 10 LUGARES - TAMPO MDF / FÓRMICA - BANCOS FIXOS INDIVIDUAIS</b> - Tampo da mesa: MDF com 18 mm com re-engrossado , totalizando 30 mm de espessura,	Und	11	3.590,00	39.490,00

*Em anexo*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000027

<p>revestido com laminado de alta resistência da marca Formica. Assentos: Medindo 0,30 cm x 0,30 cm, em MDF 15 mm de espessura, borda em perfil de PVC, estrutura: Montada para bancos fixos em tubo de aço carbono 50 x 30 mm com 1,20 mm de parede, pintura epóxi pó texturizada por processo eletrostático. Dimensões Total mesa montada Larg. 2,40 m X 0,80 m X 0,74 m - Cores: Tampo: Branco e Estrutura: Preta, Cinza-Claro.</p>				
--	--	--	--	--

11.5. Valor global R\$ 39.490,00 (trinta e nove mil, quatrocentos e noventa reais).

**11 - JUSTIFICATIVA PAR O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

12.1 Trata-se de contratação de fornecimento, sendo realizado o agrupamento de itens afins com o objetivo de facilitar a organização e reconhecimento dos materiais pelos participantes do processo de dispensa de licitação.

12.2 Nos termos do art. 47, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

II - do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

§ 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:

I - a responsabilidade técnica;

II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;

12.3. Recomenda-se a reunião em grupo, considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em lote único, a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõe o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista, que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos. Ademais, há que se manter a compatibilidade das especificações técnicas e de desempenho entre itens, de maneira uniforme, observadas as condições de atendimento à legislação e garantia oferecidas.

12.4. Outro fator a considerar é os pós licitação. Não são raros os casos de a Administração, licitado o item, solicitar a entrega de materiais em volume e valores que tornam o fornecimento economicamente prejudicial ou inviável à contratada, ocasionando atrasos na entrega e mesmo a recusa em entregar, o que pode ser verificado mediante diversos pedidos de liberação de fornecimento e mesmo por meio da instauração de processos sancionadores, que acabam por aumentar, sobremaneira, o custo administrativo vinculado à aquisição dos bens. Nesse sentido, o agrupamento possibilita a redução dos custos logísticos, resultando na redução do não atendimento da necessidade da Administração e dos custos administrativos adicionais com a adoção das medidas sancionatórias.

*Essaia*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000 1000028

12.5. Considerando tudo que foi consignado neste Estudo Técnico Preliminar a presente aquisição será agrupada em LOTE UNICO, portanto a adjudicação da referida licitação será POR LOTE ÚNICO.

---

## 12 - RESULTADOS E OBJETIVOS PRETENDIDOS

---

13.1 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes resultados:

13.1.1. A aquisição de mesas de refeitório planejadas para 10 lugares, com tampo em MDF/fórmica e bancos fixos individuais, tem como finalidade suprir as necessidades das creches e escolas da rede pública, proporcionando infraestrutura adequada para os momentos de alimentação dos alunos.

13.2 A contratação proposta neste estudo preliminar visa alcançar os seguintes objetivos:

**13.2.1. Garantir conforto, segurança e funcionalidade** durante as refeições dos estudantes, especialmente da educação infantil e anos iniciais;

**13.2.2. Promover a organização e otimização dos espaços físicos** dos refeitórios escolares, com mobiliário planejado que favoreça o uso racional das áreas disponíveis;

**13.2.3. Contribuir para a formação de hábitos alimentares saudáveis**, ao oferecer um ambiente apropriado, limpo e acolhedor durante os horários de alimentação;

**13.2.4. Facilitar a limpeza e manutenção dos ambientes**, com materiais resistentes e de fácil higienização (tampo em fórmica e bancos fixos);

**13.2.5. Reduzir riscos de acidentes**, com móveis fixos e estáveis, adequados ao uso infantil;

**13.2.6. Apoiar as atividades pedagógicas ligadas à alimentação escolar**, promovendo o convívio social, a disciplina e a autonomia das crianças.

13.2.7. A aquisição das mesas contribuirá para **qualificar os ambientes de refeição nas unidades escolares**, garantindo maior conforto, segurança e dignidade às crianças atendidas pela rede municipal de ensino.

---

## 13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

---

14.1. Para esta solução, não existem contratações correlatadas e/ou interdependentes que guardem relação/afinidade com o objeto a ser contratado, qual seja, fornecimento/confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA.

14.2. Não foi identificada a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependente, para a viabilidade e contratação desta demanda.

*Essa*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000029

---

#### 14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

---

15.1. Após a realização do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência será elaborado, respeitando todas as normas e etapas da fase interna e caso aprovado pela Autoridade Competente, será realizada a Licitação através de Dispensa de Licitação. A licitação estando homologada poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15.2. Logística de entrega: para que a contratação surta seus efeitos, será nomeado pela Administração Pública, dentro da estrutura da Secretaria Municipal de Educação, uma equipe técnica, a fim de realizar o acompanhamento da entrega dos materiais, bem como as falhas detectadas, e, neste caso, encaminhar os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15.3. Além disso, é importante realizar a capacitação desses fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação, para que estejam aptos a acompanhar e avaliar de forma adequada o cumprimento do contrato.

15.4. Outra medida a ser tomada é a definição de planos de trabalho detalhados, com metas e prazos estabelecidos, visando a boa execução contratual e a entrega satisfatória do objeto contratado. É fundamental também realizar um acompanhamento rigoroso das ações previstas nos projetos apresentados para a realização das adequações e melhorias necessárias no objeto a ser adquirido, garantindo assim a conformidade com as especificações exigidas e a qualidade do serviço prestado.

15.5 Dessa forma, ao adotar essas providências prévias, será possível assegurar que a aquisição das caminhas infantis empilháveis atenda plenamente às necessidades das unidades escolares, proporcionando um ambiente seguro e confortável para as crianças da rede municipal de educação.

---

#### 15 - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

---

16.1. A contratação pretendida não acarretará em impactos ambientais cuja governabilidade seja de competência desta equipe responsável da Secretaria Municipal de Educação de Buritirama - BA, não exigindo a adoção de providências para adequação dos objeto, uma vez que a fabricação ocorrerá na sede das fabricantes, a quais deverão estar em conformidade com as normativas de descarte dos resíduos sólidos estabelecidas pelas legislações vigentes expedidas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

16.2. Todavia, alguns materiais/equipamentos, com necessidade recorrente/periódica de fornecimento para o perfeito funcionamento. Para esses casos a entidade que irá operar as atividades, produção, manuseio e entrega cumprindo determinação sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), bem como aprovação pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), quando for o caso.

*Esseira*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

16.3 O fornecimento/confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, pode ter impactos ambientais relacionados ao uso de recursos naturais para a produção do material, ao transporte e descarte inadequado.

16.4. Para mitigar os impactos, é importante considerar a escolha de materiais sustentáveis para a fabricação das caminhas, como madeira certificada ou plástico reciclado. Além disso, é fundamental priorizar fornecedores que adotem práticas responsáveis em relação ao meio ambiente.

16.5. No que diz respeito ao transporte, é importante organizar rotas eficientes para reduzir as emissões de poluentes e o consumo de combustíveis fósseis. O uso de veículos elétricos ou compartilhamento de transporte também são medidas que podem contribuir para a redução do impacto ambiental.

16.6. Por fim, é essencial garantir a destinação correta das caminhas no final de sua vida útil, seja por meio de reciclagem ou reutilização. Promover a conscientização sobre a importância da gestão adequada dos resíduos é fundamental para evitar a poluição do meio ambiente.

16.7. Assim, ao considerar essas medidas mitigadoras, a aquisição de caminhas infantis empilháveis pode ser realizada de forma mais sustentável e responsável, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

---

#### 16 - ALINHAMENTO COM O PCA

---

17.1. A contratação não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações em razão do Município não possuir constituído o referido plano.

---

#### 17 - DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

---

18.1. Por todo o exposto, considerando a necessidade de provisionar data show, caixa de som e tvs e suas premissas apresentada ao logo deste estudo, após várias análises e discussões, a Equipe de Planejamento da Contratação concluiu que a melhor solução para atender à necessidade apresentada é a **AQUISIÇÃO** por meio de **DIPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis. Isto porque este modelo se mostrou mais vantajoso e estratégico para Administração Pública, possibilitando a execução eficiente do projeto e viabilizando a competitividade a fim de evitar a concentração de mercado, sem prejuízo dos parâmetros de qualidade, critérios técnicos e economicamente viáveis.

18.2. Ademais, o modelo supracitado permitirá o fornecimento/confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA, garantindo ambientes mais organizados, seguros e adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais e demais finalidades que se destinam.

*Essauro*



PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRAMA  
ESTADO DA BAHIA  
Secretaria Municipal de Educação



CNPJ: 30.506.726/0001-61 – Tel. (77) 99932-2365

Avenida Buriti, nº 692, Centro, Buritirama/BA, CEP 47.120-000

000031

Por este instrumento, o(a) Secretário(a) abaixo assinado declara estar ciente e concordar com o inteiro teor do ETP — Estudo Técnico Preliminar, referente a contratação que tem com objeto o fornecimento/confecção de mesa de refeitório/planejado 10 lugares - tampo MDF/fórmica-bancos fixos individuais, para atender as necessidades das creches, escolas, para atender as necessidades das creches, escolas e centros de ensino do município de Buritirama – BA e das normas a que faz referência.

Por fim declara e aceita.

Buritirama / BA, 19 de maio de 2025.

**ELISÂNGELA DOS SANTOS SOUZA**  
Secretária Municipal de Educação